

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2012**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **Giovani Bonetti**, brasileiro, arquiteto e urbanista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 739343, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 523.302.819-00, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante designado **LOCATÁRIO**, vem apostilar o **Contrato nº 19/2012**, firmado com **MC ASSIS PARTICIPAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.564.678/0001-50, representada pela sócia administrada, Sra. **Maria Cândida de Assis Horn**, brasileira, casada, bacharel em direito, ambas com endereço na Praça Pereira Oliveira, n 64, 3 andar, Centro, Florianópolis/SC, representada por seu procurador, a empresa **IBAGY IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido à Rua Santos Saraiva, 1083, 1ª andar, Centro Comercial IBAGY, Estreito, Florianópolis/SC, representada neste ato pelo Sr. **Fabricio Mangrich**, doravante designada **LOCADOR**.

CONSIDERANDO:

- A Cláusula Terceira em seu item 3.4, subitem 3.4.1. do Contrato n. 019/2012, que dispõe que o valor do aluguel sofrerá reajuste anual com base na variação do IGP-M (FGV);
- Que a variação do indicador do **IGP-M (FGV) acumulada no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014 foi de 3,69%**.

FUNDAMENTO LEGAL:

- O embasamento legal para o apostilamento encontra-se disposto no § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento**".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

1.1. A partir de 1º de janeiro de 2015, com o reajuste, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$12.034,37** (doze mil e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

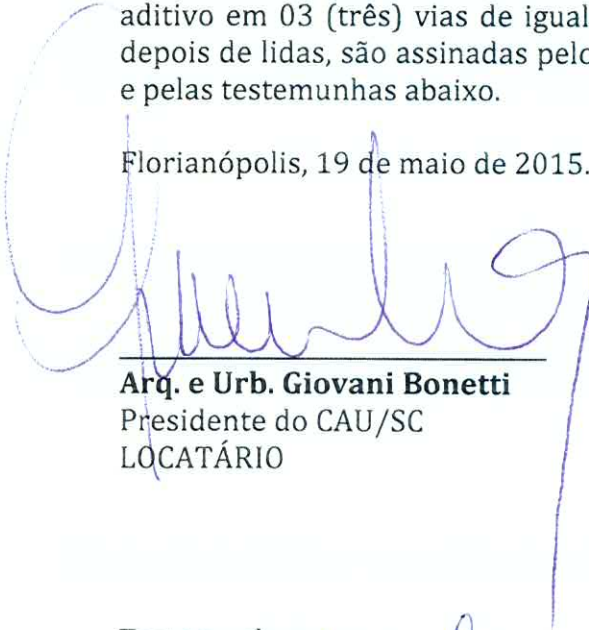
1.1.1. Para atender as despesas assumidas com o presente Termo de Apostilamento para o período em curso, foi emitida no ano de 2015, à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2015, pelo Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.010, "Locação de Bens Imóveis", Centro de Custos nº 3.02.04.0001, "Gestão administrativa do CAU/SC".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

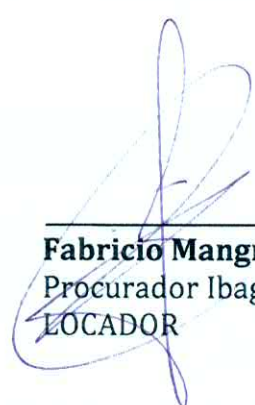
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 19 de maio de 2015.



Arq. e Urb. Giovanni Bonetti
Presidente do CAU/SC
LOCATÁRIO



Fabricio Mangrich
Procurador Ibagy Imóveis
LOCADOR

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: